



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 19 DE OUTUBRO DE 2009

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº 170 / 2009

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo**, para que o mesmo em contato com as diretorias da Secretaria Municipal de Promoção Social, exceto do Programa “Viva Leite”, preste informações a respeito da inserção do município nos programas sociais do Governo Estadual e Governo Federal.

JUSTIFICATIVA:-

Ultimamente, tenho sido bastante cobrado acerca da inclusão de Ibiúna nos programas sociais dos entes governamentais. Alguns munícipes chegam a questionar se as diretorias estão desempenhando o trabalho adequadamente.

Conhecendo as dificuldades existentes no município e as limitações do Fundo Social frente às necessidades do nosso povo mais carente, é necessária e urgente a participação do município em todos os programas sociais possíveis.

Para verificação e base para uma resposta mais adequada, anexo um Relatório com os Programas Sociais do Governo Federal e do Governo Estadual.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2009.


EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
VEREADOR


Roque J. Pereira
VEREADOR - DEM

PROGRAMAS/PROJETOS GOVERNO FEDERAL

Proteção Social Básica

A Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social.

Esses serviços serão executados de forma direta nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS localizados em territórios de vulnerabilidade social com função de organizar, coordenar e executar os serviços.

São considerados serviços de proteção social básica:

- Programa de Atenção Integral às Famílias;
- Programa de inclusão produtiva e projetos de enfrentamento à pobreza;
- Centro de Convivência para Idosos;
- Serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens na faixa etária de 6 a 24 anos, visando sua proteção, socialização e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Programa de incentivo ao protagonismo juvenil e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- Centro de informação e de educação para o trabalho, voltados para jovens e adultos.

Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento assistencial destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Esses serviços são executados nos Centros de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, e subdivididos em serviços de média complexidade e de alta complexidade.

Os serviços de proteção especial de média complexidade visam o atendimento às famílias que mantêm vínculos familiares e comunitários, através de:

- Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;
- Plantão social;
- Abordagem de rua;
- Cuidado no domicílio;
- Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;
- Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC – Prestação de Serviços à Comunidade e LA –

Liberdade Assistida).

Os Serviços de Proteção especial de alta complexidade são direcionados às famílias que se encontram sem referência ou em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário. O atendimento é feito através de:

- Atendimento Integral Institucional;
- Casa Lar;
- República;
- Casa de Passagem;
- Albergue;
- Família substituta;
- Família acolhedora;
- Medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade (semi-liberdade);

BOLSA FAMÍLIA

Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência direta de renda com condicionalidades, que beneficia famílias em situação de pobreza (com renda mensal por pessoa de R\$ 60,01 a R\$ 120,00) e extrema pobreza (com renda mensal por pessoa de até R\$ 60,00), de acordo com a Lei 10.836, de 09 de janeiro de 2004 e o Decreto nº 5.749, de 11 de abril de 2006.

O Bolsa Família é destinado às famílias em situação de pobreza, com renda per capita de até R\$ 120,00 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro o acesso aos direitos sociais básicos – saúde, alimentação, educação e assistência social.

QUEM SÃO OS GESTORES?

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS:

- Coordenação, gestão e operacionalização do Programa Bolsa Família, que compreende a prática dos atos necessários à concessão e ao pagamento de benefícios;
- Gestão do Cadastramento Único do Governo Federal;
- Supervisão do cumprimento das condicionalidades e da oferta dos programas complementares, em articulação com os Ministérios setoriais e demais entes federados, e o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.

Estados:

- Coordenação e apoio aos municípios para a implementação do Programa;
- Desenvolvimento de atividades de apoio técnico e logístico aos municípios, segundo a demanda e a capacidade técnica e de gestão dos mesmos;
- Implementação de estratégia de apoio ao acesso de suas populações pobre e extremamente pobre a documentos de identificação;
- Formatação de estratégia para apoio à inclusão no CadÚnico de populações tradicionais e específicas, em especial de comunidades indígenas e remanescentes de quilombos.

Prefeituras Municipais:

- identificação e inscrição no CadÚnico das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
- gestão dos benefícios do PBF e Programas Remanescentes;
- apuração e/ou o encaminhamento de denúncias às instâncias cabíveis;
- garantia do acesso dos beneficiários do PBF aos serviços de educação e saúde, em articulação com os Governos Federal e Estadual;

- acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
- acompanhamento das famílias beneficiárias, em especial atuando nos casos de maior vulnerabilidade social;
- estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para a oferta de programas complementares aos beneficiários do Programa Bolsa Família.
- atualização das informações do Cadastro Único (CadÚnico), apuradas por meio do percentual de cadastros válidos e do percentual de domicílios atualizados nos últimos dois anos;

Qual é o Valor do Benefício?

Os valores pagos pelo Programa Bolsa Família variam de R\$20,00 (vinte reais) a R\$182,00 (cento e oitenta e dois reais), de acordo com a renda mensal por pessoa da família e o número de crianças e adolescentes até 17 anos.

O Programa Bolsa Família tem três tipos de benefícios: o Básico, o Variável e o Variável Vinculado ao Adolescente.

O Benefício Básico, de R\$ 62,00 (sessenta e dois reais), é pago às famílias consideradas extremamente pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 60,00 (sessenta reais) por pessoa (pago às famílias mesmo que elas não tenham crianças, adolescentes ou jovens).

O Benefício Variável, de R\$ 20,00 (vinte reais), é pago às famílias pobres, aquelas com renda mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa desde que tenham crianças e adolescentes de até 15 anos. Cada família pode receber até três benefícios variáveis, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais).

O Benefício Variável Vinculado ao Adolescente, de R\$ 30,00 (trinta reais), é pago a todas as famílias do PBF que tenham adolescentes de 16 e 17 anos frequentando a escola. Cada família pode receber até dois benefícios variáveis vinculados ao adolescente, ou seja, até R\$ 60,00 (sessenta reais).

Quais São os Critérios de Inclusão?

Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Se a família se encaixa na faixa de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município, munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF), para se cadastrar no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

Quais são os Critérios de Seleção?

Podem fazer parte do Programa Bolsa Família as famílias com renda mensal de até R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por pessoa devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

A renda da família é calculada a partir da soma do dinheiro que todas as pessoas da casa ganham por mês (como salários e aposentadorias). Esse valor deve ser dividido pelo número de pessoas que vivem na casa, obtendo assim a renda per capita da família.

Se a família se encaixa numa das faixas de renda definidas pelo Programa, deve procurar o setor responsável pelo Programa Bolsa Família no município, munido de documentos pessoais (título de eleitor ou CPF), para se cadastrar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Quais são as Condicionalidades do Programa?

As condicionalidades são os compromissos nas áreas da Educação, da Saúde e Assistência Social assumidos pelas famílias e que precisam ser cumpridos para que elas continuem a receber o benefício do Bolsa Família.

- Educação: frequência escolar de 85% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos e de 75% para adolescentes entre 16 e 17 anos.
- Saúde: acompanhamento do calendário vacinal e do crescimento e desenvolvimento para crianças menores de 7 anos, pré-natal das gestantes e acompanhamento das nutrizes.
- Assistência Social: acompanhamento de ações socioeducativas para crianças em situação de trabalho infantil.

PROJOVEM ADOLESCENTE

O ProJovem Adolescente é um dos quatro eixos do Programa Nacional de Inclusão de Jovens, lançado em setembro de 2007 pela Presidência da República.

A coordenação do ProJovem Adolescente destinada a jovens de 15 a 17 anos pertencentes a famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família ou em situação de risco social.

O ProJovem Adolescente é um redesenho/reformulação do Agente Jovem, tomando como referência os resultados da pesquisa realizada no ano de 2006, bem como as diretrizes das Políticas de Juventude e de Assistência Social. O novo Serviço busca preservar os aspectos positivos detectados pela pesquisa e enfrentar seus principais desafios.

O ProJovem Adolescente integra serviço e transferência de renda, exigindo esforço de integração de todos os gestores (municipais, estaduais e federal). Os objetivos são fortalecer a família, os vínculos familiares e sociais.

O Público do Projovem Adolescente são jovens de 15 a 17 anos:

- selecionados dentre as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (2/3);
- jovens em situação de risco, independentemente de renda, encaminhado pelo CREAS, Conselho Tutelar ou Ministério Público (egressos ou sob medida de proteção, sob medida socioeducativa em meio aberto ou egresso de medidas socioeducativas de internação ou semiliberdade, egressos do PETI ou de Programa de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual).
- A seleção dos jovens deve prever a inclusão do jovem com deficiência.

Concepção:

O ProJovem Adolescente é um Serviço socioeducativo continuado de Proteção Básica de Assistência Social, entendido como direito.

- Afiança a segurança de convívio e promove o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- Favorece o protagonismo dos jovens.
- Tem como pilares a Matricialidade socio-familiar e territorialidade da oferta.

Pré-Condições para a implantação do Projovem Adolescente:

- O município estar habilitado em gestão básica ou plena do SUAS,
- Ter o CRAS em funcionamento.
- Antes de iniciar a implantação, os municípios farão adesão ao ProJovem Adolescente, por meio de instrumento eletrônico disponibilizado pelo MDS no SUASWEB.

COZINHAS COMUNITÁRIAS

As Cozinhas Comunitárias caracterizam-se como Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), constituindo-se em um equipamento público, com a finalidade de produzir e distribuir refeições saudáveis, além de ser uma estratégia de inclusão social produtiva, de fortalecimento da ação coletiva e da identidade comunitária. Deve ser implantada, prioritariamente, em bairros populosos das periferias urbanas, fomentando as potencialidades da comunidade a ser beneficiada, utilizando-se deste espaço para desenvolvimento de atividades sociais e de geração de trabalho e renda, caracterizando-se assim, como uma estrutura multifuncional. A administração da Unidade, bem como os recursos materiais necessários à manutenção do serviço de produção (gêneros alimentícios, material de limpeza, taxas administrativas e outros), deverão ser custeados pelo Governo do Estado/Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer parcerias para auxiliar na operacionalização da Cozinha podendo ser assumida, por exemplo, por Organizações Comunitárias inseridas em programas estaduais/municipais de geração de trabalho e renda, bem como por Entidades Sociais. No entanto, os instrumentos de repasse de recursos (convênios/contratos) serão firmados exclusivamente com os Entes Federativos.

Tem como objetivo a implantação e modernização de Unidades de produção mínima de 200 refeições por dia e funcionamento durante 05 dias por semana, em ambientes adequados e com qualidade, respeitando as diferenças regionais, proporcionando, à população que se encontra

vulnerável sócio-economicamente e em situação de insegurança alimentar e nutricional, uma alimentação saborosa, saudável, diversificada, econômica e rica em nutrientes refeições nutricionalmente balanceadas, com alto valor nutricional, oriundas de processos seguros, **de forma gratuita, prioritariamente, ou a preços acessíveis.**

O público alvo devem ser grupos sociais em situação de insegurança alimentar e nutricional, como, por exemplo, famílias pobres, gestantes desnutridas, crianças, estudantes, ambulantes, desempregados, nutrizes, agricultores familiares, idosos e pessoas da comunidade em risco social nas periferias urbanas.

Os Governos de Estado/ Prefeituras Municipais devem atender aos critérios técnicos apresentados em Edital de Seleção Pública lançado anualmente no Diário Oficial da União, onde a proposta efetivamente poderá ser encaminhada desde que sejam atendidas na totalidade e de forma irrestrita e irretratável as condições apresentadas naquele Edital ora publicadas, de acordo com a dotação orçamentária e os recursos financeiros disponíveis, além de ter disponibilidade de espaço, em condições sanitárias e de segurança adequadas para a instalação dos equipamentos e apresentar contrapartida nos termos da LDO para o orçamento respectivo. É recomendável que os Proponentes consultem regularmente as páginas Web deste MDS, as quais fornecem, ainda, acesso ao “Manual de Implantação do Programa”, documento de extrema importância quando da elaboração do Projeto.

O MDS apóia recursos para:

- Construção, ampliação, reforma e conclusão de instalações prediais;
- Aquisição de equipamentos e material permanente e utensílios novos.

AGRICULTURA URBANA

Todos os cantos da cidade podem produzir alimento.

A Agricultura Urbana faz parte do Programa Fome Zero e permite a produção de alimentos de forma comunitária com uso de tecnologias de bases agroecológicas em espaços urbanos e peri-urbanos ociosos. Com a mobilização comunitária, em especial com atuação da prefeitura, são implementadas hortas, lavouras, viveiros, pomares, canteiros de ervas medicinais, criação de pequenos animais, unidades de processamento/beneficiamento agroalimentar e feiras e mercados públicos populares. Os alimentos produzidos são destinados para auto-consumo, abastecimento de restaurantes populares, cozinhas comunitárias e venda de excedentes no mercado local, resultando em inclusão social, melhoria da alimentação e nutrição e geração de renda.

Linhas de Ação

Produção

O projeto de apoio a AUP, na linha de ação da produção refere-se a atividades hortifrutigranjeiras (hortas, lavouras, viveiros, pomares, canteiro de ervas medicinais e criação de pequenos animais) em sistemas integrados de produção agroecológica. Os alimentos produzidos poderão ser destinados seja para o auto consumo; seja para a geração de trabalho e renda por meio da sua comercialização direta ou seu processamento.

Beneficiamento

O projeto de apoio a AUP, na linha de ação de processamento/beneficiamento, refere-se à atividades de implementação de pequenas unidades de agroindústria familiar e associativa na perspectiva da promoção da economia popular solidária.

Comercialização

Os projetos de apoio a AUP, na linha de comercialização abrangem implementação de equipamentos públicos como FMP (Feiras e Mercados Públicos Populares) destinadas à comercialização direta da agricultura familiar, reformas em locais de atendimento público popular e para equipamentos para feiras volantes. (ônibus adaptado).

Beneficiários Diretos

Famílias pobres, agricultores urbanos e peri-urbanos, meeiros, arrendatários, desempregados; mulheres em condições de vulnerabilidade, jovens, idosos, famílias beneficiárias do Programa

Bolsa Família e grupos organizados em cooperativas e associações.

Dos itens financiáveis:

As propostas deverão ser encaminhadas com valores até R\$ 300.000,000 (trezentos mil reais)

Despesas cobertas com recurso MDS:

I - correntes – aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiro (pessoa física e/ou pessoa jurídica) e reforma;

II - capital - aquisição de equipamento e material permanente.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (BPC)

É um direito garantido pela Constituição Federal de 1988 e consiste no pagamento de 01 (um) salário mínimo mensal a pessoas com 65 anos de idade ou mais e a pessoas com deficiência incapacitante para a vida independente e para o trabalho. Em ambos os casos a renda *per capita* familiar seja inferior a 1/4 do salário mínimo. O BPC também encontra amparo legal na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que institui o Estatuto do Idoso. O benefício é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a quem compete sua gestão, acompanhamento e avaliação. Ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), compete a sua operacionalização. Os recursos para custeio do BPC provêm do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Como funciona

1- Solicitar ao INSS, por meio de Requerimento próprio, que deve ser preenchido e assinado pelo requerente responsável legal;

2- Declarar, em formulário próprio, a composição do grupo familiar e comprovar renda inferior a 1/4 do salário mínimo mensal por pessoa da família;

3- No caso das pessoas idosas, comprovar a idade mínima de 65 anos;

4- No caso das pessoas com deficiência, ter a sua condição de incapacitada para a vida independente e para o trabalho atestada pela perícia médica do INSS;

5- Pessoas com deficiência deverão aguardar a convocação do INSS para a realização da perícia médica,

6- O requerimento, acompanhado da documentação, deverá ser entregue ao INSS ou nos locais autorizados.

Pré-requisitos

O idoso deve comprovar que:

- possui 65 (sessenta e cinco) anos ou mais;

- o total de sua renda mensal e dos membros de sua família, dividido pelos integrantes, seja menor que um quarto do salário mínimo vigente.

A pessoa com deficiência deve comprovar que:

- é deficiente e está incapacitada para o trabalho e para a vida independente;

- o total de sua renda mensal e dos membros de sua família, dividido pelos integrantes, seja menor que um quarto do salário mínimo vigente.

Não é necessário que o solicitante já tenha contribuído para a Previdência Social, mas atenção:

PETI

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (concessão de Bolsa a crianças e adolescentes em situação de trabalho e Ações socioeducativas para crianças e adolescentes em situação de trabalho).

Programa de transferência direta de renda do Governo Federal para famílias de crianças e adolescentes em situação de trabalho, adicionado à oferta de Ações Socioeducativas e de Convivência, manutenção da criança/adolescente na escola e articulação dos demais serviços da rede de proteção básica e especial.

Objetivo

O PETI tem como objetivo erradicar todas as formas de trabalho infantil no País, em um processo de resgate da cidadania de seus usuários e inclusão social de suas famílias.

Público-alvo

O PETI atenderá às diversas situações de trabalho de crianças e adolescentes, com idade inferior a 16 (dezesseis) anos.

Contrapartidas

Para receber a transferência de renda, as famílias têm que assumir os seguintes compromissos:

- Retirada de todas as crianças/adolescentes de atividades laborais e de exploração;
- Frequência mínima da criança e do adolescente nas atividades de ensino regular e nas Ações Socioeducativas e de Convivência (Jornada Ampliada) no percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco) da carga horária mensal;

Valor do benefício:

Benefício do PBF Famílias em situação de trabalho infantil com renda per capita mensal igual ou inferior a R\$ 120,00	Benefício do PETI Famílias em situação de trabalho infantil com renda per capita mensal superior a R\$ 120,00
Famílias com renda per capita de até R\$ 60,00: R\$ 50,00 + R\$ 15,00 por beneficiário (no máximo até 3)	Famílias, residentes na área urbana, têm direito à bolsa mensal no valor de R\$ 40 por criança/adolescente.
Famílias com renda per capita acima de R\$ 60,00 e menor que R\$ 120,00: R\$ 15,00 por beneficiário (no máximo até 3)	Famílias, residentes na área rural, têm direito à bolsa mensal no valor de R\$ 25 por crianças/adolescente.

A partir de junho/2006, o valor per capita será de R\$ 20, 00, ressaltando-se que, nos municípios onde o valor recebido é R\$ 10, 00, o reajuste somente será aplicado ao número de crianças e adolescentes do PETI cujos cadastros estejam identificados no Cad Único, resultantes do processo de integração.

As famílias em situação de trabalho infantil deverão ter suas informações inseridas no Cadastro Único,

RedeSAN

Uma parceria entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) desenvolveu uma Rede Virtual para formação de gestores e monitoramento dos processos de implementação dos Equipamentos Públicos de Alimentação e Nutrição da Secretaria de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias e Bancos de Alimentos.

Todas as pessoas podem ter acesso, mas só os gestores dessas ações podem participar, inicialmente, dos cursos e monitoramento.

Tenha mais informações acessando aqui. <http://eavirtual.ea.ufrgs.br/redesan/>

Recursos para Obras de Infra-Estrutura Social

O MDS – ‘Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome possui recursos para ***Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica***

Implantar/Implementar/Qualificar e Estruturar os Serviços de Proteção Social Básica destinados a **Membros de Famílias e Grupos Familiares** em Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Implantar/Implementar/Qualificar e Estruturar os Serviços de Proteção Social Básica destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de convívio para **Crianças e/ou Adolescentes** em centro de atendimento à criança e adolescente e/ou unidade de serviços da rede socioassistencial.

Implantar/Implementar/Qualificar e Estrut. os Serv. de Proteção Social Básica destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas para **Jovens em Centro da Juventude** e/ou unidade de serviços da rede socioassistencial.

Implantar/Implementar/Qualificar e Estruturar os Serviços de Proteção Social Básica destinados ao desenvolvimento de atividades socioeducativas de convívio para **Idosos em Centro de Convivência do Idoso** e/ou unidade de serviços da rede socioassistencial.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROJETOS

A Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) apóia projetos que promovem a melhoria das condições de vida das mulheres e fornece aporte financeiro para diversas iniciativas que visam construir relações igualitárias entre homens e mulheres em nosso país, alicerçadas em dados expressivos dessas desigualdades.

Projetos como:

- Capacitação de Pessoal em questões relacionadas a violência contra a mulher.
- Seminários Organizado pelo município relacionados a violência contra a mulher.
- Implantação/Construção de Centro de Referência da Mulher
- Implantação/Construção de Oficina de Costura
- Capacitação Profissional para Mulheres
- Campanhas de Combate a Violência Contra a Mulher

COMDIM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

O COMDIM É um órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora, normativa e deliberativa, no que se refere às matérias pertinentes aos Direitos das Mulheres.

A criação do COMDIM é uma medida voltada para garantir uma esfera pública com representantes da comunidade local e dos órgãos governamentais, para monitorar o impacto das políticas públicas na proteção e efetivação dos direitos das mulheres, e também, para investigar as violações de direitos no território municipal.

PROGRAMAS/PROJETOS DO GOVERNO ESTADUAL

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Caracteriza-se pela inclusão do destinatário da assistência social, em situação de vulnerabilidade, decorrentes da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos, objetivando sua inclusão na vida comunitária e nas políticas públicas.

Ações

- Atenção a famílias vulnerabilizadas pela pobreza;
- Atenção a crianças, adolescentes e jovens provenientes de famílias de baixa renda, excluídas das políticas sociais básicas: educação, saúde, lazer, esporte e cultura;
- Atenção a indivíduos vulnerabilizados pelas condições próprias do ciclo de vida, predominantemente em crianças de 0 a 7 anos e idosos acima de 60 anos;
- Atenção a indivíduos em condições de desvantagem pessoal resultantes de deficiência ou de incapacidade que limitam ou impedem o desempenho de uma atividade considerada normal para sua idade e sexo, face ao contexto sociocultural no qual se insere;
- Atenção a grupos ou indivíduos fragilizados econômica e socialmente em vias de migrar ou viver em situação de rua.

Atividades e serviços para os diversos segmentos

- Atividade socioeducativa;
- Apoio psicossocial;
- Complementação alimentar;
- Atividade voltada para ação de cidadania e protagonismo social;
- Sensibilização, mobilização e envolvimento com a comunidade;
- Orientação e encaminhamento para documentação;
- Atividade psicopedagógica;
- Orientação, encaminhamento e acompanhamento à rede de serviços;
- Atividade física, prática desportiva, de lazer, artística, de recreação e cultural;
- Inserção no sistema educacional e de saúde;
- Apoio à atividade escolar;
- Atividade que de forma articulada promova geração de renda e emprego;
- Apoio à preparação para inserção no mundo do trabalho.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Caracteriza-se pela proteção a indivíduos e grupos em situação de alta vulnerabilidade, risco pessoal e social, excluídos das políticas sociais, das oportunidades de acesso ao trabalho e a bens e serviços produzidos pela sociedade, bem como das formas de sociabilidade familiar, comunitária e societária. Consiste na oferta de serviços de abrigo de longa ou curta duração e na implementação de ações de natureza compensatória, destinados a reinserção social.

Ações

- Atenção a crianças e adolescentes desamparados ou desabrigados;
- Atenção a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual;
- Atenção a crianças e adolescentes em situação de trabalho penoso, perigoso, insalubre e degradante;
- Atenção a idosos desamparados, desabrigados, especialmente aqueles vítimas de isolamento, abandono, maus tratos e outras formas de violência doméstica;
- Atenção a pessoas portadoras de deficiência desabrigadas, especialmente àquelas vítimas de isolamento, abandono, maus tratos e outras formas de violência doméstica;
- Atenção a pessoas moradoras de rua ou itinerantes, desamparadas, desabrigadas, sem acesso aos direitos sociais, bens e serviços, bem como aquelas sujeitas a todas as formas de violência.

Atividades e Serviços

- Abrigamento;
- Vestuário, alimentação e higienização;
- Atividade cultural, física, esportiva e de lazer;
- Participação nas atividades cotidianas de acordo com seu potencial;
- Capacitação em atividades do cotidiano para desenvolvimento de autonomia pessoal e habilidades de convívio social;
- Orientação e encaminhamento para documentação;
- Atividade voltada para ação da cidadania e protagonismo social;
- Atividade socioeducativa;
- Atividade psicopedagógica;
- Atendimento multiprofissional;
- Orientação, encaminhamento e acompanhamento à rede de serviços (cuidados médicos, psicológicos, odontológicos, farmacêuticos, entre outros);
- Inserção no sistema educacional e de saúde;
- Apoio à atividade escolar;
- Atividade que de forma articulada promova geração de renda e emprego;
- Apoio à preparação para inserção no mundo do trabalho.

RENDA CIDADÃ

Com o propósito de implementar as políticas públicas de apoio à família, estabelecidas pelo Governo do Estado de São Paulo, a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social (Seads) instituiu, em setembro de 2001, o programa Renda Cidadã.

Este programa de transferência de renda surge com o propósito de enfrentar o processo de empobrecimento de uma parcela significativa da população, que tem alterado profundamente a estrutura da família, seu sistema de relações e os papéis desempenhados. Um grande número de famílias vivencia processo de vulnerabilidade em decorrência do desemprego ou subemprego, falta de qualificação profissional, analfabetismo, situação precária de saúde, falta de moradia ou moradias precárias, falta de saneamento básico, violência, dependência química, separações e perdas na família, migração, assentamentos e reassentamentos.

Para quem?

Famílias em situação de pobreza identificadas pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS com renda mensal "per capita" de até R\$ 100,00, priorizando mulheres chefes de família.

Qual é o objetivo?

Conceder recurso financeiro temporário visando à melhoria das condições de subsistência das famílias, integradas com ações socioeducativas e de geração de renda.

Quem são os gestores?

Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social:

- normatizar e coordenar o Programa;
- monitorar e avaliar o Programa;
- assessorar os parceiros na operacionalização do Programa.

Prefeituras Municipais:

- definir o foco territorial de atendimento;
- inscrever as famílias de acordo com critérios do Programa;
- selecionar as famílias inscritas de acordo com critérios estabelecidos;
- efetuar o cadastramento das famílias selecionadas no Sistema Pró-Social;
- realizar ações socioeducativas e de geração de renda.

Banco Nossa Caixa:

- emitir os cartões magnéticos;
- efetuar o pagamento em dinheiro através da rede de suas agências.

Qual é o valor do benefício?

R\$ 60,00 (sessenta reais) / mês por família.

Qual é o período de permanência no Programa?

Após o recebimento da 12ª parcela do benefício a família poderá ser desvinculada do programa ou mediante avaliação técnica poderá permanecer até o recebimento da 24ª parcela do benefício.

Quais são os Indicadores Sociais para avaliação dos resultados do Programa?

- aumento da permanência na escola;
- melhoria nas relações familiares / resgate da auto-estima;
- melhoria da qualidade de vida;
- complementaridade da renda da família.

AÇÃO JOVEM**Justificativa**

O quadro que constatamos no dias atuais não se define apenas pela insuficiência de renda, pois a pobreza não é um fenômeno puramente econômico. Ela se caracteriza pelo falta de acesso às riquezas socialmente produzidas e também pela falta de acesso à Educação, a uma condição de vida saudável, a participação nos espaços de decisões coletivas e aos direitos sociais e humanos fundamentais a todas as pessoas.

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - Seeds busca, por meio do Programa Ação Jovem, somar esforços para a superação da situação de exclusão e vulnerabilidade social pela qual se encontra parcela da população jovem do Estado de São Paulo, criando oportunidade para aqueles que ainda não concluíram a escolaridade básica.

O Programa Ação Jovem estimula a conclusão da escolaridade básica, possibilitando aos jovens beneficiários continuar o aprendizado para seu desenvolvimento pessoal, para sua inserção no mercado do trabalho e para fomentar sua preparação para o efetivo exercício da cidadania.

Objetivo

O Programa Ação Jovem objetiva promover a inclusão social de jovens, mediante a transferência de renda, como apoio financeiro temporário para estimular a conclusão da escolaridade básica.

Objetivos específicos

- Incentivar o retorno e/ou permanência na escola;
- estimular a conclusão do ensino médio;
- promover ações complementares;
- propiciar acesso a cursos profissionalizantes;
- favorecer a iniciação no mercado de trabalho.

População-alvo

Jovens na faixa etária de 15 a 24 anos, de ambos os sexos, com ensino fundamental e/ou médio incompleto e que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Qual o tempo de permanência do jovem no programa?

O período de permanência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por um período igual, desde que o jovem continue atendendo aos critérios de elegibilidade do programa. Por descumprimento de condicionalidade, o jovem poderá ser desligado a qualquer tempo.

FUTURIDADE.

É um Plano do Governo do Estado de São Paulo para a Pessoa Idosa, coordenado pela Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADS.

Para fazer frente aos desafios do crescente envelhecimento da população paulista. Os números são bastante expressivos e as projeções indicam que o número de idosos será cada vez maior no Estado. Segundo dados do IBGE, 11% dos paulistas tem mais de 60 anos e dentre de algumas décadas, o número de idosos será superior ao de todos os jovens com até 15 anos de idade. Diante desse cenário, o Estado de São Paulo tem o enorme desafio de proporcionar condições de envelhecimento com dignidade e qualidade de vida, transformando passividade do idoso em protagonismo.

Se por um lado, viver mais é uma das maiores conquistas da humanidade, por outro, o fenômeno da longevidade chegou antes que o nosso país tivesse encontrado soluções para resolver seus graves problemas sociais, gerados durante muitos anos. Assim, o Futuridade busca assegurar melhor qualidade de vida para os idosos.

O Futuridade atua em dois eixos:

- Nos municípios - disponibilizando uma ferramenta sofisticada mas de simples utilização que o capacitará a realizar uma análise diagnóstica da situação em que se encontra sua população idosa. O município receberá apoio técnico especializado das Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - DRADS para a elaboração do diagnóstico, planejamento, utilização de mecanismos de monitoramento e avaliação, capazes de facilitar o alcance dos resultados.

- Na Educação - fortalecendo laços entre gerações, incluindo o tema do envelhecimento na rede de ensino e promovendo a inclusão digital da pessoa idosa.

Alguns diferenciais do Futuridade:

- Estimular a criação de campanhas educativas que dêem visibilidade ao acelerado processo de envelhecimento e às especificidades e necessidades da população idosa paulista.

- Sensibilizar governos municipais, idosos, família, mídia, terceiro setor e sociedade civil para a importância da construção e fortalecimento de uma rede de atenção (com ações e serviços) voltada para a pessoa idosa.

- Estimular a discussão do envelhecimento no espaço escolar, ampliando-o para o ambiente da família e da comunidade.

- Propiciar formação permanente de profissionais que atuam junto à população idosa enfocando as múltiplas dimensões do envelhecimento e de idosos na perspectiva dos direitos de cidadania.

- Aplicar um Índice com base no conceito de envelhecimento ativo da Organização Mundial de Saúde - OMS, compreendido como um processo de otimização de oportunidades de saúde, participação e segurança (proteções) com o objetivo de assegurar melhores condições de vida às pessoas idosas.

A construção deste Índice, em parceria com a Fundação SEADE, utiliza indicadores elencados por Secretarias Estaduais, pesquisadores de universidades e irá oferecer subsídios para que cada município do Estado de São Paulo possa avaliar as condições de vida de sua população idosa. É um instrumento inovador com a chancela da ONU/UNFPA – Fundo de População das Nações Unidas.

Rede Social São Paulo e Futuridade

Cumprindo a sua missão de unir esforços dos três setores da sociedade para contribuir com a garantia dos Direitos Humanos no Estado, a Rede Social São Paulo fez do Futuridade seu segundo desafio. Governos, empresas e sociedade civil novamente juntos com o mesmo objetivo de garantir que o idoso goze de todos os direitos fundamentais à pessoa humana, com todas as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Outras parcerias

O Futuridade conta também com a cooperação e parceria de representantes de Secretarias Estaduais, OAB-SP, Ministério Público/SP, Conselho Estadual do Idoso, instituições que prestam serviços para a população idosa, idosos, pesquisadores, entidades técnico-científicas e universidades que estudam e investigam o processo do envelhecimento humano.

Marcos legais

O Futuridade fundamenta-se em normas internacionais e nacionais que versam sobre os direitos da pessoa idosa, entre elas: Constituição da República Federativa do Brasil, Plano de Ação Internacional para o Envelhecimento (Madri, 2002), Política Nacional do Idoso, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Estatuto do Idoso e Lei nº 12.548 que estabelece a Política Estadual da Pessoa Idosa de São Paulo, promulgada em 27 de fevereiro de 2007.

CASA DO ADOLESCENTE

Programa da Secretaria de Estado da Saúde, em parceria com Prefeituras Municipais e Seads, a Casa do Adolescente é preparada para cuidar da saúde dos adolescentes, com consultas individuais e reuniões sobre assuntos como gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.

A Casa do Adolescente pretende ser agente transformador na vida das pessoas que fazem parte da comunidade onde ela está instalada. Para isso conta com profissionais de diversas áreas, entre médicos, dentistas, fonoaudiólogos, assistentes sociais, enfermeiros, psicólogos e professores, todos especializados em orientação sexual.

A Seads cede o espaço; a Secretaria de Estado da Saúde realiza a capacitação dos recursos humanos e fornece os medicamentos do Dose Certa; à Secretaria Municipal de Saúde cabe fornecer os equipamentos médicos hospitalares, os recursos humanos e encaminhar os adolescentes para as Unidades Básicas de Saúde.